

PLANO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO
QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 18.264, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

REGIONAL/MUNICÍPIO	ENTIDADES	1981	1982	TOTAL
D.R. 1 — GRANDE SÃO PAULO				
Capital	Associação Santa Terezinha	1.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00
	Centro Social Nossa Senhora da Penha	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
	Associação para Cegos São Judas Tadeu ..	500.000,00	—	500.000,00
	Instituto «Mater Dei»	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
	Mutirão do Pobre	400.000,00	500.000,00	900.000,00
	Sociedade Espirita Eurípedes Barsanulfo, Departamento: Lar da Criança	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
Mogi das Cruzes	Abrigo Masculino, Departamento do Lar Batista de Crianças, com sede na Capital	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
São Caetano do Sul	Instituição Assistencial Espirita «Lar Bom Repouso»	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
D.R. 3 — VALE DO PARAÍBA				
Caçapava	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	1.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00
Guaratinguetá	Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá	500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
São José dos Campos	Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, Departamento: Sanatório Antoninho da Rocha Marmo	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
D.R. 4 — SOROCABA				
Cerqueira Cesar	Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira Cesar	500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
Paranapanema	Lar São Vicente de Paulo	560.000,00	1.400.000,00	1.960.000,00
São Miguel Arcanjo	Santa Casa de São Vicente de Paulo de São Miguel Arcanjo	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
Sorocaba	Associação Protetora dos Insanos de Sorocaba	2.000.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00
	Educandário Santo Agostinho	2.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
	«Irmandade da Santa Casa de Misericórdia»	1.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00
D.R.05 — CAMPINAS				
Itatiba	Santa Casa de Misericórdia de Itatiba	1.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00
Mocóca	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mocóca	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
	Centro Social Católico de Mocóca, Departamento: Artesanato	200.000,00	400.000,00	600.000,00
	Lar Maria Imaculada	460.000,00	500.000,00	960.000,00
Rio Claro	Instituto Nossa Senhora da Assunção, Departamento: Creche Primavera	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO				
Guará	«Dispensário de Assistência Vicentina de Guará» (SP) Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	500.000,00	—	500.000,00
D.R.07 — BAURU				
Agudos	Centro Espirita «Luz, Amor e Caridade», Departamento: Lar Espirita da Criança Feliz «Maria de Nazaré»	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
Getulina	Casa do Menor de Getulina	150.000,00	—	150.000,00
Mineiros do Tietê	Casa da Criança de Mineiros do Tietê	993.000,00	—	993.000,00
Pirajui	Lar Santa Maria, Departamento da Sociedade Brasileira de Instrução Primária, com sede na Capital	300.000,00	1.000.000,00	1.300.000,00
D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO				
Ariranha	Sociedade Beneficente Santa Rita de Cássia, Departamento: Lar dos Velhinhos de Ariranha	300.000,00	300.000,00	600.000,00
Cardoso	Casa da Criança de Cardoso	540.000,00	—	540.000,00
Novo Horizonte	Instituto Pinheiro Machado	1.546.000,00	3.000.000,00	4.546.000,00
Santa Fé do Sul	Casa da Criança de Santa Fé do Sul	717.000,00	—	717.000,00
D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE				
Lucélia	Lar de São Vicente de Paulo	480.000,00	500.000,00	980.000,00
Santo Anastácio	Irmandade do Hospital de Caridade «Anita Costa» — Santa Casa de Misericórdia	500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
Tupi Paulista	Asilo São Vicente de Paulo de Tupi Paulista	344.000,00	—	344.000,00
D.R.11 — MARÍLIA				
Quintana	Santa Casa de Misericórdia de Quintana	300.000,00	400.000,00	700.000,00
Salto Grande	Hospital e Maternidade São Sebastião — Santa Casa de Misericórdia	1.000.000,00	1.500.000,00	2.500.000,00
		26.790.000,00	44.000.000,00	70.790.000,00

DECRETO N.º 18.265, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976 regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o «Plano de Concessão de Auxílio para Construção» às instituições assistenciais de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 60.462.000,00 (sessenta milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no «Plano de Concessão de Auxílio» de que trata o artigo anterior, fica concedido no exercício de 1981, auxílio na importância de Cr\$ 20.062.000,00 (vinte milhões e sessenta e dois mil cruzeiros) correndo a despesa através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antônio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Gialazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.